



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2018

Institui a gratuidade de entrada para Policiais Militares e Cíveis, Bombeiros Militares, Guardas Cíveis Municipais, Guardas Patrimoniais Municipais e Corpo de Guarda Vidas, mediante apresentação de identidade funcional, e meia entrada aos seus dependentes às sessões de eventos culturais e esportivos realizados dentro do Município de Anchieta.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a Presente Lei;

Art. 1º - Os Policiais Militares, Policiais Cíveis, Bombeiros Militares, Guardas Cíveis Municipais, Guardas Patrimoniais Municipais e Corpo de Guardas Vidas, residentes no município de Anchieta, terão assegurada a gratuidade da entrada nas sessões de eventos culturais e esportivos realizados no município de Anchieta. Parágrafo Único : Esse benefício será concedido somente aos agentes públicos residentes no município de Anchieta.

§ 1º - A gratuidade a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) da capacidade de lotação dos eventos citados acima.

§ 2º - A comprovação de exercício dos cargos a que se refere o caput deste artigo, se dará mediante a apresentação de identidade funcional.

Art. 2º - Será concedido o benefício de meia entrada, com desconto de 50% (cinquenta por cento), ao cônjuge e filhos que estiverem acompanhados pelos referidos profissionais citados no Artigo 1º, nos eventos culturais e esportivos realizados no Município de Anchieta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta (ES), 09 de Março de 2018.

ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD
VEREADOR



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo deste Projeto de Lei ora apresentado, é assegurar aos Policiais Militares, Policiais Civis, Bombeiros Militares, Guardas Civis Municipais, Guardas Patrimoniais Municipais e Corpo de Guardas Vidas a gratuidade na entrada nos eventos culturais e esportivos realizados no Município de Anchieta, bem como de entrada ao cônjuge e filhos que estiverem acompanhados por estes profissionais.

É notório que o agente de segurança pública exerce sua função com muitas pressões e perigos, muitas vezes diante do meio em que atuam e das constantes ameaças, sempre preocupados com os familiares que o aguardam ansiosamente, tudo em função de servir e proteger a sociedade.

Neste contexto, é que a presente proposição busca dar o reconhecimento necessário aos agentes de segurança pública que tanto renunciam em favor da população, concedendo gratuidade em diversos eventos no Município, assim como também meia entrada aos seus familiares que estejam em sua companhia.

Além disso, busca dar maior segurança aos eventos mencionados no Art. 1º do presente Projeto de Lei, pois como é de conhecimento geral, mesmo no período de folga, os agentes de segurança pública zelam pelo bem-estar da sociedade, pois possuem treinamento e experiência necessária para coibir qualquer ato ilícito eventualmente praticado nos referidos locais.

Nesse sentido, resta evidenciado o interesse público no presente Projeto de Lei, razão pela qual solicitamos o apoio dos nossos pares desta Casa de Leis para sua aprovação.

ALEXANDRE FRANCISCO LOPES ASSAD
VEREADOR